



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.964, de 23 DE JUNHO DE 2017

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contadoria da Câmara Municipal de Altinópolis, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Despesa a ser suplementada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Valor a ser Suplementado
01.01.00	3.3.90.39.00	01 122 7005	2258	01	R\$ 40.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será coberto pela anulação parcial da presente dotação orçamentária:

Despesa a ser anulada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Valor a ser Anulado
01.01.00	4.4.90.52.00	01 031 7005	1085	01	R\$ 40.000,00

Artigo 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis-SP, 23 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Gabriel Pereira de Castro
Procurador Municipal I